



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 16.434.292/0001-00

**Lei nº 356/2018.**

“Dispõe sobre transposição, transferência e remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, autoriza abertura de fontes de recursos no orçamento vigente e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APUAREMA – ESTADO DA BAHIA,**  
no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a legislação vigente, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º:** Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado a Realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta e Fundos Especiais, a título de transposição, Transferência e Remanejamento de Créditos Orçamentários, com o percentual igual ao definido na Lei Orçamentária Anual, no exercício financeiro de 2019 e suas alterações.

§ 1º: A Transposição, Transferência e o Remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

§ 2º: Para efeito da Lei Orçamentária entende-se:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 16.434.292/0001-00

I – Transposição – São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

II – Transferência – São realocações de recurso entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

III – Remanejamento – São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

§ 3º: A Transposição, Transferência ou Remanejamento de que trata o Caput deste Artigo, excepcionalmente, resultará em ajustes na classificação funcional.

**Art. 2º:** O poder Executivo poderá fazer as adaptações necessárias para o enquadramento do presente Orçamento, às portarias publicadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Resolução Normativa nº 015/2012, Anexo VI, sempre que houver necessidade de adequação, através da criação de Fonte de Recursos, para atender prioridades do Município.

**Art. 3º:** Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, coincidindo seus efeitos com a Lei Orçamentária Anual para exercício de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apuarema, 30 de outubro de 2018.

**RAIVAL PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito**

Gabinete do Prefeito - Rua: Praça Vereador Francisco Pereira, Nº 67 Centro - Apuarema CEP 45355-000.  
Telefone (73) 3276 - 1287. E-Mail: pmapuarema2017@gmail.com